

Lei n. 508/2007

Súmula: Dá nova redação a Lei Municipal nº 408/2005 e a revoga.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo. 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 10.200,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ESCOLAR vinculada à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ, com sede em Carambeí – Paraná.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo primeiro desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguel, alimentação e merenda escolar.

Artigo 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos a Prefeitura Municipal, até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente.

Artigo 4º - Não havendo a prestação de contas de que trata o artigo terceiro desta lei, o município não repassará novos recursos até que seja sanada a irregularidade.

Artigo 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 408/2005 de 20 de Outubro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 25 DE JUNHO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

